



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2016

Ementa – Dispõe sobre a alteração do nível de vencimento na Lei Complementar 07/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica criada a referência XIX no Anexo V da Lei Complementar nº 07/2007 (Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Arapoti) referente ao cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
XIX	3.401,01	3.503,04	3.608,13	3.716,38	3.827,87	3.942,70	4.060,98	4.182,81	4.308,30	4.437,55	4.570,67	4.707,79	4.849,03	4.994,50	5.144,33	5.298,66

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Complementar nº 61/2015.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

